



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº 712/2014

“Sancliono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

28 / 02 / 14

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibatiba-ES, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, para atender as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 060 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Atividade: 070003.1030200182.054 - Manutenção das atividades do Consórcio de Saúde - Pedra Azul			
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Amortização de Dívidas)	22.000,00	Fonte: 1201 Recursos Próprios
TOTAL		22.000,00	

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 060 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Atividade: 070003.1030200182.054 – Manutenção das atividades do Consórcio de Saúde - Pedra Azul			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos (Despesas Correntes)	22.000,00	Fonte: 1201 Recursos Próprios
TOTAL		22.000,00	

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º, desta Lei, a título de rateio ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibatiba/ES, 28 de fevereiro de 2014.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autor: José Alcure de Oliveira